



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.719 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR  
O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINA  
DO A UMA UNIDADE DO "DESAFIO JOVEM."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto  
rizado a pagar o aluguel mensal, pelo prazo de 1 (hum) ano, do local onde se-  
rá instalada uma Unidade do Desafio Jovem, nesta cidade.

Parágrafo Único - O valor do aluguel men  
sal, não poderá ultrapassar o que se encontra expresso no artigo 1º da Lei nº  
3.418, de 31.08.83, e suas alterações.

ART. 2º - Revogadas as disposições em con  
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JUNHO DE 1985.

  
JOSE AURELIO VILBELA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2.840, de 30/06/85.